



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1527

De 05 de Agosto de 1988.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo para execução de obras de infraestrutura no Município, especificamente galerias de águas pluviais no bairro Jardim Boa Vista, nas ruas - três até ponte da rua 1 e rua 12 até córrego Palmitos, numa extensão aproximada de 1.600 metros, utilizando-se tubos de concreto armado - nos diâmetros de Ø,40 e Ø,60.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia-Elétrica - DAEE.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Setor Contábil, crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 200.000,00, para atendimento das despesas decorrentes desta lei, usando para a cobertura do referido crédito, recursos apurados nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei número 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

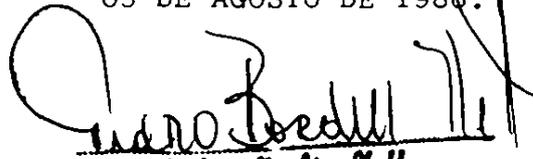
1527

Fls. 02

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

05 DE AGOSTO DE 1986.


Pedro Berdin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 94 FLS: 107

EU Aluisio Piloto REGISTREI.

Publicado no Jornal F. Orl.

Do dia 27/09 Página _____